ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 024/2026

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Alimentação não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância à fase adulta de uma pessoa. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos alunos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar com dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado, e será promovido e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução." Frisamos aqui que o PNAE tem caráter suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados abaixo deste ETP para que o município de Botucatu possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade para os 28.177 (vinte e oito mil cento e setenta e sete alunos) alunos que frequentam as unidades Municipais, Estaduais, Conveniadas e Filantrópicas de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

As quantidades dos itens encontram-se nesse estudo, quantidades essas estimadas para um ano e deverão ser julgadas por menor preço por item.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os Itens estão no PCA sobre os seguintes números: carne em cubos nº 349, carne suína nº 3.272 e filé de frango nº 4.483.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A especificação dos itens encontra-se no anexo deste documento. O gênero solicitado deve atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. O item deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de autorização de fornecimento pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

A entrega de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar segue planejamento elaborado com antecedência pelo nutricionista da Merenda Escolar que atende as unidades educacionais da rede de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei nº 11.947/2009 – PNAE) em receber uma alimentação de qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o consumo para efeito de cálculo de quantidade:

Item 1: Carne cubos, com estimativa de consumo de 30.000 Kg durante o período letivo, sendo 3.000 Kg por mês utilizado na preparação da alimentação para os alunos da rede municipal, estadual e conveniadas.

Item 2: Suíno em bife, com estimativa de consumo de 36.000 Kg durante o período letivo, sendo 3.600 Kg por mês utilizado na preparação da alimentação para os alunos da rede municipal, estadual e conveniadas.

Item 3: File de Frango, com estimativa de consumo de 46.000 Kg durante o período letivo, sendo 4.600 Kg por mês utilizado na preparação da alimentação para os alunos da rede municipal, estadual e conveniadas.

ITENS	Especificações do item	U.F	Qtda Total Estimada	Código do CATMAT
1	**Carne Congelada de Bovino sem Osso – Coxão mole em Cubos congelados em IQF.** Os cubos de aproximadamente de 2 a 4 cm – ausência de aponeuroses, cartilagens, ossos, tendões, coágulos, gordura aparente e tecido linfático. Embalagem primária: Sacos de polietileno, de material atóxico, com data de fabricação, **validade (12 meses**), lote, SIF/SISP, marca e CNPJ da empresa, contendo de 1 a 2 kg.	Kg.	30.000	447.435

2	**Filé Mignon Suíno em Bife,** congelado IQF, pesando aprox.. 60g. Ingredientes: Carne suína – file mignon cortado em bife, isento de pedaços de ossos, aponeuroses, veias, tendões ou outros materiais estranhos. Deve ser congelado com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Embalagem de polietileno. Com as seguintes informações: nome; marca; peso líquido, SIF/SISP do estabelecimento do produtor; lote; validade; quantidade do produto. Contendo de 1kg. Informação nutricional. (validade 12 meses)	Kg	36.000	447.535
3	**File de Frango (Sassame)**, congelado pelo sistema IQF (**individually quick frozen)**, carne de frango proveniente do corte de peito, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas, peles, ossos e parasitas, discriminado a identificação e a data de validade do produto. Podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 01 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto (validade 12 meses).	Kg	46.000	447.618

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Mapa de Preços

Item	Descritivo	Estimativa		Valor Referencial (Media)	Memórias de Calculo
1	Carne em cubos	30.000	Kg	R$ 50,55	**R$ 1.516.500,00**
2	Filé Mignon Suíno	36.000	Kg	R$ 29,70	**R$ 1.069.200,00**
3	File de Frango	46.000	Kg	R$ 27,20	**R$ 1.251.200,00**

A estimativa para contratação com base na mediana no valor de R$ 3.836.900,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presenta licitação tem por objetivo contratar empresa para eventual fornecimento de alimento destinado aos alunos respeitando as leis relacionadas à “Merenda Escolar” nas unidades de ensino, por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em diário oficial deste município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento parcelado será por item, desta forma garantindo uma maior competitividade, ou seja, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações na Constituição Federal, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos por meio do programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal.

A futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada de acordo com sua faixa etária e carga horária referente ao período que se mantiverem nas unidades.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As entregas são acompanhadas pelo nutricionista que é lotado na Secretaria de Educação e responsável por assuntos relacionados à merenda escolar no âmbito de sua profissão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para eventual fornecimento de carnes para preparação da merenda escolar para os alunos da rede de ensino atendidos pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal. Nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal – CF, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD. O FNDE criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para

que possam atender seus alunos não só didaticamente, mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente. Diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do aluno, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Botucatu, 14 de setembro de 2026.

Nelson Victor Lapostte
Supervisor de Alimentação Escolar
R.I 4.300-1

Jaqueline G. de Oliveira
Nutricionista
CRN3. 39.068